PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias manterem caixas coletoras para acondicionamento de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos e cosméticos deteriorados ou com prazo de validade vencido e dá outras providências:

Art. 1° As farmácias, localizadas no Município de Santarém, ficam obrigadas a manter caixas coletoras para o acondicionamento de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, e cosméticos deteriorados ou com prazo de validade vencido e dá outras providências.

Parágrafo único. Entende-se por caixas coletoras os invólucros lacrados, com abertura superior, para serem depositados os materiais referidos no Art. 1°.

Art. 2° As caixas coletores deverão ser colocadas a vista dos clientes e com afixação de cartaz descrevendo a importância do destino destes materiais.

Art. 3° Os materiais recolhidos nas caixas coletoras deverão ser acondicionados em caixas com lacre assinado pelo Farmacêutico que responde como responsável técnico pelo estabelecimento, ficando guardado em local seguro até o seu destino final, longe das prateleiras e dos locais onde ficam guardados materiais a serem comercializados.

Parágrafo único. As embalagens em que são acondicionados os materiais recolhidos deverão estar acompanhadas de um relatório, contendo, no mínimo, o nome de fantasia do produto, quantidade, lote, fabricante e motivo de não poder mais ser utilizado.

Art. 4° A fiscalização do cumprimento desta Lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Santarém, de fevereiro de 2018.

Dayan Serique
Vereador do PPS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE - PPS

PROJETO DE LEI .../2018 do Vereador Dayan Serique (PPS)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora apresentado nesta Casa Legislativa, para ser analisado pelos Nobres colegas Vereadores, objetiva disponibilizar uma lei municipal, que disponha sobre a obrigatoriedade das farmácias manterem as caixas coletoras para o acondicionamento de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, e cosméticos deteriorados ou com prazo de validade vencido e dá outras providências.

Muitas dúvidas pairam e também há carência de orientação e informações sobre o correto uso, manuseio e destinação dos materiais acima referidos. Estes, na sua maioria, são mistura de produtos químicos, altamente nocivos às pessoas, quando não usados e manuseados corretamente. Igualmente, as pessoas ficam expostas a situações de perigo à saúde, quando a destinação destes materiais não for feito corretamente ou quando os medicamentos estiverem deteriorados ou com o validade vencida.

O meio ambiente, igualmente, sofre agressões com a destinação inadequada destes materiais usados no setor de saúde. A preocupação ambiental é tanta que o Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA , dispõe sobre o assunto na Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001. Especificamente no Art. 2º desta Resolução, deixa claro que a responsabilidade pelo destino dos resíduos comercializados fica a cargo do estabelecimento gerador.

A nossa proposta é a de que haja divisão mais eqüitativa do ônus desta destinação de materiais e, ao mesmo tempo, permite que as pessoas participem deste processo de destinação destes resíduos. Assim, os cidadãos também estarão colaborando com melhorias no setor de saúde pública, bem como na preservação do meio ambiente.

É nosso desejo, portanto, que este Projeto de Lei seja aprovado pelo Nobres Colegas Vereadores, uma vez que não acarretará ônus ao Município e, por outro lado, trará benefícios à saúde e ao meio ambiente.

Santarém, de fevereiro de 2018.

Dayan Serique
Vereador do PPS